



LEI Nº. 198.

De 14 de junho de 1.963.

Dispõe sôbre rêde de água potável.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a estender uma rêde de água em canos de uma polegada, na sede do Distrito de Palmital dos Carvalhos.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de junho de 1.963.

---

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

---

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.